



## CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul  
"O Poder unido é mais forte."

30ª de Instalação do Município. 31ª de Emancipação Político-administrativa.

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 8/2023

#### Requisição do objeto:

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 14, Incisos IX e XXVIII da Lei Orgânica Municipal, face à necessidade, informa que será realizada a abertura de processo de dispensa de licitação com o seguinte objetivo: ***"da contratação de serviços readequeação de banheiros (reforma sanitário PNE – acessibilidade) conforme memorial e planta baixa; confecção de rampa de acesso na porta principal e aquisição de materiais"***, na forma do Art. 23, IV e Art. 72, I e VII da Lei de Licitações.

O processo será regido de acordo com os critérios da Lei Federal nº 14.113, de 1º de Abril de 2021.

O período para entrega dos orçamentos sobre a contratação de mão-de-obra, serão os seguintes:

- . de 6 a 13 de Março
- . das 8:00 as 12hs e das 14:00 as 18hs
- . end.: Rua Manuel Alves Dias, nº 3
- . telefone para contato: 3279 1057

\* os Anexos de mão-de-obra e materiais que trata do orçamento são cópias anexas.

Quevedos, RS, em 3 de Março de 2022.

VER. HÉLIO DUARTE MENEZES  
PRESIDENTE

---

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Ouvidoria: [ouvidoriaquevedos@yahoo.com](mailto:ouvidoriaquevedos@yahoo.com)

CJAB – Matr.: 1096

---

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel